

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 - SEAPA/GO

Processo nº 201914304000086

Contrato nº 017/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, NAS CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

#### PREÂMBULO

#### DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial - SEAPA, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Complementar nº 58/2006, **ALERTE MARTINS DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 440.607.261-68, OAB nº 12.167/GO, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa à rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.841.527-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.812.918-08, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

#### DA CONTRATADA

A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - GO, neste ato representada pelo procurador **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, analista de mercado público, portador do RG nº 16254081 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia – GO.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento fundamenta-se no nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, e ainda, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato nº 017/2017 referente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, tem por objeto a supressão de 74,83% (setenta e quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) no valor do contrato original atualizado. Alteração nos Parágrafos 1º e 3º da Cláusula Quinta do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES****I – Cláusula Quinta – Das quantidades, do valor contratado e do Reajuste**

**Parágrafo 1º** - Após supressão de 74,83%, o valor total do contrato passa de R\$ 761.852,29 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 191.759,76 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo 3º** - Os preços contratados serão conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Anual
01	Arla 32	Litro	-	-	-
02	Etanol	Litro	900	R\$ 2,6279	R\$ 2.365,11
03	Diesel	Litro	-	-	-
04	Diesel S 10 Comum	Litro	12.000	R\$ 3,1860	R\$ 38.232,00
05	Gasolina Comum	Litro	42.131	R\$ 3.7835	R\$ 159.402,63
06	Taxa de Administração (máximo de 1,8%)	%	- 4,12%		
Valor total anual estimado sem taxa de administração					R\$ 199.999,74
Valor da taxa de administração (-4,12%)					R\$ 8.239,98
Valor total anual estimado com a taxa de administração (para 12 meses)					R\$ 191.759,76

**OBS.:**

1) Os preços dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

2) Caso a taxa seja negativa, deverá ser interpretada como percentual de desconto sobre o valor devido com gasto com combustível para abastecimento da frota da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2017, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei nº 17.928/2012.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

### CONTRATANTE:

Dr. Alertte Martins de Jesus  
**Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SEAPA**

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
**Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

### CONTRATADA:

**Vitor Flores de Deus**  
Trivale Administradora Ltda



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 28/10/2019, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALERTE MARTINS DE JESUS, Procurador (a) Chefe**, em 05/11/2019, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9653043** e o código CRC **5EB49F6B**.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA/GO  
RUA 256, nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201914304000086



SEI 9653043